



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.279, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede permissão de uso do bem público municipal que especifica a empresa Ponto Cultural Feiras e Eventos - Eireli, a título precário e gratuito, por prazo determinado.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a empresa Ponto Cultural Feiras e Eventos solicitou a permissão de uso de bem público municipal para a realização do evento 1º Verão Literário;

CONSIDERANDO que a referida empresa tem por objeto social a exploração do ramo de locação de stands e estruturas para organização de férias e eventos culturais e exposições;

CONSIDERANDO que o § 2º, do art. 96, da Lei Orgânica do Município, autoriza a permissão de uso de bens públicos, a título precário, atendendo ao interesse público devidamente justificado;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura justificou o interesse público na presente permissão de uso, pois a referida empresa oferecerá como contrapartida ao Município oficinas e atividades culturais aos finais de semana, abertas e gratuitas à população, bem como porcentagem de 7% (sete por cento) da venda dos livros, que será revertida ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Bertioga;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo criar e executar projetos de acesso ao livro e incentivo à leitura, bem como ampliar os já existentes e implementá-los, isoladamente ou em parcerias públicas ou privadas, nos termos do art. 13, da Lei Federal n. 10.753, de 30 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Leitura será implementada pela União, por intermédio do Ministério da Cultura e do Ministério da Educação, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e Municípios e com a participação da sociedade civil e de instituições privadas, conforme o disposto no parágrafo único, da Lei Federal n. 13.696, de 12 de julho de 2018;

CONSIDERANDO os pareceres e decisões exaradas nos autos do processo administrativo n. 9495/19;

DECRETA:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 1º Fica concedido à empresa **PONTO CULTURAL FEIRAS E EVENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.246.152/0001-34, com sede na Avenida Gessy Lever, n. 812, no lote D-1-2, no Bairro de Lenheiro, em Valinhos/SP, **PERMISSÃO DE USO** do bem público municipal denominado quiosque 01, a título precário e gratuito, no período de 03 de janeiro a 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A presente permissão de uso fica condicionada à utilização do bem pela permissionária para o fim específico de realização do evento **1º VERÃO LITERÁRIO**, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Incumbe à permissionária zelar pela conservação do bem ora cedido durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

Art. 4º A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à permissionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo da permitente e desde que o interesse público o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2019. (PA n. 9495/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ENG.º CAIO MATHEUS**, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **PONTO CULTURAL FEIRAS E EVENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.246.152/0001-34, com sede na Avenida Gessy Lever, n. 812, no lote D-1-2, no Bairro de Lenheiro, em Valinhos/SP, neste ato representado por sua titular _____, doravante denominada apenas **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 9495/19, o **MUNICÍPIO** concede permissão de uso do bem público municipal denominado quiosque 01, a título precário e gratuito, à empresa **PONTO CULTURAL FEIRAS E EVENTOS – EIRELI**, para o fim específico de realização do evento **1º VERÃO LITERÁRIO**, de acordo com as condições e normas estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente permissão de uso é concedida para o período de 03 de janeiro a 29 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela utilização do espaço público descrito na cláusula primeira a **PERMISSIONÁRIA** deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança.

O não cumprimento de quaisquer das regras estipuladas implicará no cancelamento imediato da presente Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA

A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter o espaço físico objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim o devolvendo ao **MUNICÍPIO**, no prazo estipulado na cláusula segunda.

Incumbe à **PERMISSIONÁRIA** zelar pela manutenção da limpeza e da conservação do espaço público sob sua responsabilidade, devolvendo-o ao **MUNICÍPIO** em perfeitas condições de uso, e respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CLÁUSULA QUINTA

A PERMISSIONÁRIA somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

É expressamente proibido ceder no todo ou em parte o espaço público, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem prévia autorização do MUNICÍPIO.

O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento deste importará na rescisão imediata da presente permissão de uso.

CLÁUSULA SEXTA

Findo o prazo da presente permissão de uso, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a não mais utilizar o espaço público ora cedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e não tendo efetuado a retirada de eventuais equipamentos instalados, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, compensação ou retenção.

O presente termo poderá ser rescindido mediante acordo expresse e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresse, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado.

A presente permissão de uso poderá ser revogada por iniciativa do MUNICÍPIO a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este instrumento, ou delegue a outrem as atividades consignadas, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da presente permissão;
- c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de quaisquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
- d) eventualmente, se a PERMISSIONÁRIA deixar de existir legalmente, com base na lei pátria.

A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à PERMISSIONÁRIA, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

exclusivo do MUNICÍPIO e desde que o interesse público assim o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Revogada a presente permissão de uso por interesse público, obriga-se a PERMISSONÁRIA a não mais utilizar o espaço público ora cedido e a retirar seus equipamentos instalados, após notificado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

Eventuais pendências decorrentes da presente permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Bertioga/SP, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, de pleno acordo, subscrevem o presente termo em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Bertioga, _____. (PA n. 9495/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Ponto Cultural Feiras e Eventos - EIRELI
Permissionária

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
RG. _____ RG. _____